



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.454, DE 22 DE MAIO DE 2006.

Altera o art. 2.º da Lei n.º 4.414, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 93.200,50.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera o art. 2.º da Lei n.º 4.414, de 27 de março de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 93.200,50 (noventa e três mil, duzentos reais e cinquenta centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 93.200,50 (noventa e três mil, duzentos reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
03	Recursos vinculados para saúde/União
10	Saúde
301	Atenção básica
1225	Ampliação/construção de prédios
1641	Construção do setor de remoções, garagens e rampa de lavagem
4.4.90.51.00-6329	Obras e instalações” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de maio de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**